

EDITAL N. 01/2016/C.A.

O Excelentíssimo Doutor **Fernando Kendi Ishikawa**, Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento nº.6/2014/CM, de 7.3.2014, considerando o descredenciamento da Psicóloga, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas na área de **Psicologia**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoas Físicas para atuar na área de Psicologia conforme quadro do Anexo III.
- A coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.
- A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pelos Servidores, Juliana Luiza Haupenthal Berwanger, matrícula 11704, Elaine Castanha Bonavigo, matrícula 31476, Maria Fernanda de Paula, matrícula 25245, e João Paulo Santos de Oliveira, matrícula 22608, para análise da documentação, sob a presidência do primeiro.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

1. divulgação do edital;
2. inscrição dos interessados;
3. análise da documentação e do currículo;
4. divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente, no Fórum de Cotriguaçu-MT, a partir das 12:00 horas do dia **26 de setembro** de 2016 até as 18:00 horas do dia **30 de setembro** de 2016, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade ao candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de **Psicólogo**, de que trata o provimento 6/2014/CM:

1. ter sido selecionado no Processo Seletivo;
 2. ser maior de 21 (vinte e um) anos;
 - não possuir antecedentes criminais;
1. ser bacharel em Psicologia, por instituição devidamente conhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento (Anexo I), a ser protocolado deverá estar instruído com as seguintes peças:

1. a) ficha cadastral – Anexo I;
2. b) declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei – Anexo III;
3. c) declaração de relação de parentesco – Anexo IV;
4. d) documentação indiciada no subitem 5.2.

5.2. Com o requerimento, os interessados deverão protocolizar a documentação relacionada a seguir no ato da inscrição, no Protocolo Geral da Comarca de Cotriguaçu-MT:

I - cópia autenticada da Carteira de Identidade;

II- cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III- certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

IV - cópia autenticada do diploma de curso superior;

V - cópia autenticada dos títulos e demais documentos que venham a ser apresentados para cumprimento de que dispõe o item VI deste edital;

VI- certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

- - atestado de sanidade física e mental;

VIII- declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste edital e das normas constantes do Provimento n°. 6/2014/CM.

IX- declaração de parentesco (Anexo – IV);

- - duas fotografias 3x4 recentes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao processo Seletivo da Comarca de Cotriguaçu do Estado de Mato Grosso, sendo a nota composta da seguinte forma:

- O tempo de serviço público tem valor de 01(um ponto) a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 02(dois) pontos.
- O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6(seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 03(três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 05(cinco) pontos excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

1. ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 03(três) pontos;
2. ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 01(um) ponto;
3. ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 02(dois) pontos;

4. ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75(setenta e cinco décimos) de ponto;
5. ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 01(um) ponto;
6. ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5(cinco décimos) de ponto;
7. g) à participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25(vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

- A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5(cinco) pontos previstos.
- É ônus do candidato à produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
- Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

10. maior idade, nos termos do art.27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
11. maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;
12. maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2;
13. maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste edital.

6.3. Os interessados deverão **ter** pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4 Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento 6/2014/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

- Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 6/2014/CM.
- O Processo Seletivo, de que se trata este edital, terá validade de 2(dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 6/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico - MT.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

Cotriguaçu-MT, 15 de setembro de 2016.

Atenciosamente.

--

Juliana Luiza Haupenthal Berwanger
Gestora Geral de 1ª Entrância
Comarca de Cotriguaçu/MT
Fone: (66)3555-1873/1908